



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern)
Conselho Universitário (Consuni)

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - 59610-210 - Mossoró-RN

Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Edital nº 10/2025 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fundamento na Resolução nº 03/2019 – Consuni, de 02 de abril de 2019, torna público que o processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho Universitário (Consuni), nas categorias docente, técnico administrativo e discente, será regido pelas disposições a seguir:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A eleição de que trata este edital visa ao preenchimento das seguintes vagas no Conselho Universitário, conforme as respectivas categorias:

- a) 07 (sete) representantes suplentes do corpo docente;
- b) 02 (dois) representantes suplentes do corpo técnico administrativo;
- c) 06 (seis) representantes do corpo discente – 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo único. Os quantitativos de que trata o *caput* referem-se a vagas atualmente abertas e àquelas que serão abertas até dezembro de 2025.

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão candidatar-se às vagas, conforme a categoria:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 10, §1º, do Estatuto da Uern;
- II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 10, §1º, do Estatuto da Uern;
- III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 3º É vedada a candidatura:

- I. Do docente que:

- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
 - c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.
- II. Do técnico-administrativo que:
- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
 - c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.
- III. Do discente que:
- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
 - b) Esteja em situação de abandono de curso;
 - c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
 - d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 4º As inscrições estarão abertas de **21 a 28 de maio de 2025, das 8h às 17h**, exclusivamente pelo e-mail da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

§ 1º - O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, disponível nos links:

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/07/Modelo-de-Inscricao-DOCENTE-1.pdf>

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/07/Modelo-de-Inscricao-TECNICO-1.pdf>

<https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2024/07/Modelo-de-Inscricao-DISCENTE-1.pdf>

, dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores, e anexar Certidão/Declaração de vínculo institucional.

§2º - O formulário e a certidão/declaração de que trata o parágrafo primeiro deverão estar assinados, digitalizados em formato PDF, e enviados ao e-mail sc@uern.br.

Art. 5º O(a) candidato(a) deverá preencher formulário próprio dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores e anexar Certidão/Declaração do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnico administrativos, e Certidão/Declaração da Dirca/Proeg de vínculo para os discentes.

Art. 6º Para todos os atos deste edital, o horário de atendimento da Secretaria dos Conselhos Superiores será das **8h às 13h**, exclusivamente pelo e-mail sc@uern.br.

IV – DOS ELEITORES

Art. 7º A participação no processo eleitoral dar-se-á da seguinte forma:

- I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 8º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 9º eleição será realizada no dia **1º de julho de 2025, das 9h às 21h59**, exclusivamente por meio do **SIGEleição**.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 10 Cada eleitor poderá votar uma única vez em representantes da sua categoria. Aqueles que pertencem a mais de uma categoria poderão votar em ambas.

Art. 11 A votação será feita por meio do SIGEleição, na data e horário estipulados, com uso de senha pessoal do sistema.

VII – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12 O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
20/05/2025	Publicação do Edital no Jouern.
21 a 28/05/2025	Registro de candidaturas.
03/06/2025	Publicação, no Jouern, do registro de candidaturas deferidas e indeferidas.
04/06/2025	Prazo para eventual impugnação de candidaturas.
06/06/2025	Prazo para eventual defesa de impugnação.
11/06/2025	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação.
12/06/2025	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação de candidaturas.
	Publicação, no Jouern, da homologação das candidaturas.
13/05/2025	Início da campanha eleitoral
17/06/2025	Publicação, no Jouern, da lista de votantes.
18/06/2025	Prazo para eventual impugnação da lista de votantes.
24/06/2025	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação da lista de votantes.
25/06/2025	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação da lista de votantes.
26/06/2025	Publicação, no Jouern, da lista definitiva de votantes.
30/06/2025	Encerramento da campanha eleitoral.

DATA	EVENTO
01/07/2025	Dia da eleição.
02/07/2025	Divulgação do resultado das eleições.
03/07/2025	Publicação, no Jouern, do resultado da eleição.
04/07/2025	Prazo para eventual impugnação do resultado da eleição.
10/07/2025	Apresentação de eventuais contrarrazões pelos interessados.
29/07/2025	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação do resultado da eleição.
29/07/2025	Divulgação do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
	Divulgação da homologação do resultado final e oficial da eleição.
30/07/2025	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
	Publicação, no Jouern, da homologação do resultado final e oficial da eleição.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 14 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 19 de maio de 2025.


 Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
 Secretária dos Conselhos Superiores